



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 80 /2020

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a indicação, convocação e nomeação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais para a Eleição Suplementar de um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso.

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, usando das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso XI e XLII, da Resolução TRE-MT n. 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno) e pelo art. 30, IV, V e XVI do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *caput* e parágrafos, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções TRE-MT nº 2.404/2020 e nº 2.419/2020 que dispõe respectivamente sobre o Calendário Eleitoral e os Atos Gerais para as Eleições Suplementares;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a indicação, convocação e nomeação dos membros titulares das Juntas Eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Compete aos Juízes Eleitorais indicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) os nomes das pessoas para compor as Juntas Eleitorais, no prazo previsto no anexo desta portaria.

Art. 2º Nas Zonas Eleitorais do TRE-MT as Juntas Eleitorais terão a composição máxima permitida na legislação eleitoral, constituídas de um Juiz de Direito, que será o Presidente, e 4 cidadãos de notória idoneidade que atuarão como membros titulares.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a long horizontal stroke.

Parágrafo Único. Os Juízes Eleitorais deverão indicar um suplente para cada membro titular, que atuarão em caso de impedimento ou qualquer outro motivo de afastamento do titular.

Art. 3º Não podem ser nomeados para compor as Juntas Eleitorais:

I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II - os membros de diretorias de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral.

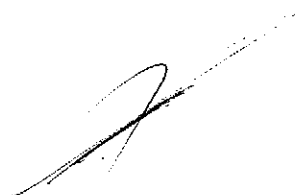
Art. 4º Antes da indicação dos membros ao TRE-MT os Juízes deverão notificar as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais no período estabelecido no anexo desta portaria.

Art. 5º As pessoas escolhidas para comporem as Juntas Eleitorais poderão declinar da indicação, apresentando ao respectivo Juiz Eleitoral a(s) justificativa(s) no prazo estabelecido no anexo deste normativo.

Parágrafo Único. Os Juízes Eleitorais decidirão sobre o pedido de não indicação para as Juntas Eleitorais.

Art. 6º Sendo deferida a justificativa para a não indicação, deverá o Juiz Eleitoral escolher e notificar outra(s) pessoa(s) para compor a Junta Eleitoral no prazo do calendário constante do anexo, correndo conforme os prazos do calendário o período para declínio com justificativas e nova decisão sobre as indicações.

Art. 7º A indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes da Junta Eleitoral deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral impreterivelmente até a data limite estabelecida no calendário anexo.



(Fl.3 Portaria nº 80/2020)

Parágrafo Único. A relação dos nomes indicados para comporem as Juntas Eleitorais deverá ser encaminhada à Seção de Análise Técnico-Processual/CRIP/SJ, por meio do endereço eletrônico satp@tre-mt.gov.br, que compilará os dados para confecção do edital para as publicações previstas nos artigos 8º e 9º desta portaria.

Art. 8º O TRE-MT publicará em edital no Diário de Justiça Eletrônico até a data prevista no anexo o nome dos membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, podendo qualquer partido político ou coligação, no prazo do calendário anexo, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

Art. 9º O Presidente do Tribunal decidirá no prazo estabelecido no anexo sobre as impugnações oferecidas por partido político ou coligação.

Art. 10. As indicações deverão ser submetidas ao Pleno do Tribunal para aprovação, após julgadas as impugnações apresentadas.

Art. 11. O Presidente do Tribunal convocará e nomeará os membros titulares e suplentes indicados pelos Juízos Eleitorais para comporem as Juntas Eleitorais, por portaria publicada no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo indicado no calendário anexo a este normativo.

Art. 12. Será facultado ao Presidente da Junta Eleitoral, após a publicação do edital de nomeação dos titulares e dos respectivos suplentes das Juntas Eleitorais:

I – desdobrar a Junta Eleitoral em Turmas, que deverão ser compostas pelos membros titulares e suplentes já nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral;

II – nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos.

§ 1º É obrigatória a nomeação de escrutinadores e auxiliares sempre que houver mais de dez urnas a apurar.



(Fl.4 Portaria nº 80/2020)

§ 2º Aplica-se à nomeação de escrutinadores e auxiliares os mesmos impedimentos descritos no art. 3º desta portaria.

§ 3º O Presidente da Junta Eleitoral divulgará, por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, as nomeações dos escrutinadores e auxiliares que houver feito, podendo qualquer partido político ou coligação oferecer impugnação motivada no prazo previsto no calendário anexo.

§ 4º O Presidente da Junta Eleitoral, depois de decididas as impugnações, comunicará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso as nomeações de escrutinadores e auxiliares que houver feito e as divulgará por edital publicado ou afixado, caso a composição da primeira publicação tenha sido alterada.

Art. 13. A Presidência deste Tribunal submeterá a presente portaria ao Plenário para referendo.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2020.


Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 80 /2020

Calendário para os procedimentos atinentes à indicação de membros titulares e suplentes que comporão as Juntas Eleitorais para a Eleição Suplementar de um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso.

20 a 28 de fevereiro de 2020

Período em que o Juiz Eleitoral deve notificar as pessoas que irão compor as Juntas Eleitorais.

2 a 3 de março de 2020

Período em que as pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais poderão solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

4 a 5 de março de 2020

Período em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.

6 a 9 de março de 2020

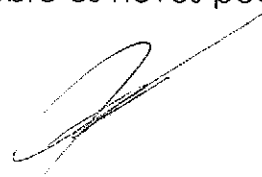
Período para notificação de novas pessoas para compor as Juntas Eleitorais, em substituição àquelas cujo pedido de não indicação tenha sido deferido.

10 a 11 de março de 2020

Período em que as novas pessoas escolhidas para compor as Juntas Eleitorais poderão solicitar a sua não indicação ao Juiz Eleitoral por meio de justificativa fundamentada.

12 a 13 de março de 2020

Período em que os Juízes Eleitorais deverão decidir sobre os novos pedidos de não indicação para compor as Juntas Eleitorais.



(Fl.6 Portaria nº 80/2020)

17 de março de 2020

Último dia para que os Juízes Eleitorais encaminhem ao TRE-MT a indicação dos nomes dos membros titulares e suplentes que irão compor a Junta Eleitoral.

23 de março de 2020

Último dia para o TRE-MT publicar, no Diário de Justiça Eletrônico, os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

27 de março de 2020

Último dia para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais, observado o prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital.

28 a 31 de março de 2020

Período em que o Presidente do TRE-MT deve decidir as impugnações.

31 de março a 3 de abril de 2020

Período em que as indicações dos nomes para composição das Juntas Eleitorais serão submetidas ao Tribunal Pleno Eleitoral para aprovação.

6 de abril de 2020

Último dia para o TRE-MT convocar e nomear os membros das Juntas Eleitorais, em edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

21 de abril de 2020

Último dia para os Juízes Eleitorais comunicarem ao Presidente do TRE-MT, os nomes dos escrutinadores e dos componentes da Junta Eleitoral nomeados e publicar, mediante edital, a composição do órgão.

22 a 23 de abril de 2020

Período em que partidos políticos e coligações poderão impugnar, em petição fundamentada, os nomes dos escrutinadores e dos componentes da Junta Eleitoral nomeados.

